



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Declara patrimônio cultural imaterial do Município de Marco as festas religiosas do Santíssimo Sacramento, do Sagrado Coração de Jesus, de São Manuel e do Servo de Deus Waldir.

A **Vereadora** abaixo signatária, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Marco/CE** aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas patrimônio cultural imaterial do Município de Marco as festas religiosas do Santíssimo Sacramento, do Sagrado Coração de Jesus, de São Manuel e do Servo de Deus Waldir.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão da mobilização historicamente relacionada às referidas festas religiosas, tradição local.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, 21 de novembro de 2024.

**Socorro Osterno Neves
Vereadora**



Justificativa

**Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,**

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que *“Declara patrimônio cultural imaterial do Município de Marco as festas religiosas do Santíssimo Sacramento, do Sagrado Coração de Jesus, de São Manuel e do Servo de Deus Waldir.”*

O Projeto de Lei em apreço visa fortalecer, promover e incentivar a difusão das referidas festas, tradição religiosa e cultural do Município de Marco.

Os eventos possuem grande apelo popular, com o engajamento maciço de municíipes, tornando as festas e as ações atreladas aos atos de fé verdadeiras bandeiras culturais da cidade.

Diante do exposto, rogamos o apoio dos Pares na aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, 21 de novembro de 2024.

**Socorro Osterno Neves
Vereadora**

COMPROMISSO EM ATUAÇÃO!